

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3070

Florianópolis/SC, terça-feira, 16 de novembro de 2021

pg. 9

institui critérios e procedimentos para concessão, cassação e revalidação de registro de entidades e inscrição dos programas, conforme previsto nos artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente e revoga a Resolução nº 85 do CMDCA; RESOLVE: Art. 1°. Aprovar a renovação do certificado inscrição de registro de organizações listadas abaixo bem como respectivos programas com validade até 09 de novembro de 2024: I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) nº 032/2004 Programa: "Educação Especial" II - Associação Casa São José nº 109/2013 Programa: "Associação Casa São José" III - Comitê para Democratização da Informática em Santa Catarina (CPDI) nº 084/2008 Programa: "Comitê para Democratização da Informática" IV-Instituto Guga Kuerten (IGK) nº 039/2004 Programa: "Esporte e Educação Campeões da Vida" V- Legião da Boa Vontade nº 004/2002 Programa: "Criança Futuro no presente" VI -Assistência Social São Luiz nº 035/2004 Programas: "Projeto Esperança e "Criança Feliz" VII - Associação de Voluntários de Apoio e Assistência à Criança e ao Adolescente (Avos) nº 132/2016 Programa: "Orientação e Apoio Sócio Familiar" VIII Irmandade do Divino Espírito Santo (IDES) nº 014/2002 Programas: "Centro de Educação Infantil Girassol"; "Formação Aprendiz" e "Lar São Vicente de Paulo" IX - Associação Promocional do Menor Trabalhador (Pro Menor) nº 013/2002 Programa: "Educarte" X - Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas (Nurrevi) nº 013/2002 Programa: "Projeto Ama4" XI - Associação de Ensino Social Profissionalizante (ESPRO) 076/2008 Programa: "Formação Socioprofissional Aprendizagem" XII- Associação Evangélica Beneficente de Assistência Social (AEBAS) nº "Projeto Protagonismo 008/2002 Programa: Infanto-Juvenil" Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis 10 de novembro de 2021 - ELIETE MARIA DE LIMA -Presidente do CMDCA.

RESOLUÇÃO N° 803 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Florianópolis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a deliberação da reunião Plenária Ordinária de 09 de novembro de 2021 e CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal n° 7.855, de 22 de abril de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e sobre a revogação dos Art. 4º e 5º da lei nº 6.134

de 2002 e das leis nº 3.794 de 1992 e 6.565 de 2004; Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas respectivas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; Decreto Municipal 21.966, de 08 de setembro de 2020, que regulamenta a aplicação da Lei Federal 13.019/2014, e suas alterações, no âmbito do Município de Florianópolis; Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente: Resolução CMDCA nº 678, de 12 de setembro de 2017, que dispõe sobre parâmetros de funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis e dá outras providências; Resolução CMDCA 778, de 11 de maio de 2021, que define os integrantes que irão compor a Comissão de Análise das propostas referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/FMDCA/2021 (Chancela Projetos); Resolução CMDCA Ad referendum 007, de 14 de setembro de 2021, que altera o art. 1º da Resolução 788/2021, acerca da composição dos membros que irão compor a Comissão de Análise das propostas referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/FMDCA/2021 (Chancela Projetos); Edital de Chamamento 001/FMDCA/2021, para a chancela de projetos a serem financiados por meio da captação de recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente – FloriCrianca; RESOLVE: Art. 1º Tornar público o resultado preliminar da fase de seleção das propostas de projetos apresentadas em virtude do Edital de Chamamento Público 001/FMDCA/2021 - Chancela de Projetos, pelas Organizações da Sociedade Civil, com vistas à Promoção, Proteção, Defesa e Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, no âmbito do Município de Florianópolis/SC, após apreciação pela Comissão de Seleção nomeada pela Resolução CMDCA 778, de 11 de maio de 2021, alterada pela Resolução CMDCA Ad referendum 007, de 14 de setembro de 2021. Art. 2º Ficam selecionadas as seguintes propostas de projetos apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, seguindo os critérios e eixos estabelecidos pelo Edital de Chamamento Público 001/FMDCA/2021:a) "DemocratizaTec 2.0: OSCs ampliando as oportunidades para adolescentes no setor da tecnologia", do Instituto Comunitário Grande Florianópolis (ICOM); b) "EducAção igualdade étnico-racial e de gênero na infância e juventude", da Associação casa São José; c) "Eureka! Programação de Jogos e Sites", do Comitê



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretário: Everson Mendes Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial Controle: Thamara Malta



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 3070

Florianópolis/SC, terça-feira, 16 de novembro de 2021

Para Democratização da Informática de Santa Catarina (CPDI); d) "Gerando oportunidades através do tênis - Ano 2", do Instituto Guga Kuerten (IGK); e) "Grupo de Percussão da ACAM", da Associação de Amigos da Casa da Criança e do Adolescente do Morro do Mocotó (ACAM); f) "Jovens na mídia: A cidadania através das lentes e da escrita", da Associação de Amigos da Casa da Criança e do Adolescente do Morro do Mocotó (ACAM); g) "Meu Aplicativo", do Comitê Para Democratização da Informática de Santa Catarina (CPDI); h) "Potencializando Aprendizagens II", do Centro Cultural Escrava Anastácia; i) "Programando Sonhos", da Associação Casa São José; j) "Quando eu soltar a minha voz...", da Associação Promocional do Menor Trabalhador (PROMENOR); k) "Rito de Passagem 2023", do Centro Cultural Escrava Anastácia; I) "Se liga na escola! Inclusão digital no combate à evasão", da Associação Brasileira de Educação e Cultura; Art. 2º Ficam selecionadas com ressalvas, em conformidade com as razões apontadas pela Comissão de Seleção do CMDCA, as seguintes propostas de projetos apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, seguindo os critérios e eixos estabelecidos Chamamento pelo Edital de Público 001/FMDCA/2021: a) "Arte, Música e Cuidado que transformam", da Casa Lar Luz do Caminho; b) "Sinais de Luz", da Casa Lar Luz do Caminho; Art. 3º desclassificadas as demais propostas apresentadas, abaixo elencadas, em conformidade com as razões apontadas pela Comissão de Análise: a) "Casa Conecta", da Casa da Criança do Morro da Penitenciária; b) "Conexão", da OnG Autonomia; c) "Cuidar e Incluir", da Casa Lar Luz do Caminho; d) "Escotismo e Cidadania", do Grupo Escoteiro Sambagui; e) "GAAP – Grupo de Apoio à Adoção em Pauta", do Instituto Hope House; f) "PASSO A PASSO Avaliação, Parecer, Tratamento e Orientação escolar Capacitação para Educadores Sociais", da Casa da Criança do Morro da Penitenciária; g) "Programa Pode Crer: acreditando nos sonhos e talentos do futuro", do Instituto Pe. Vilson Groh. Art. 4º Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando-se dia 10/11/2021, devendo expor os fundamentos do pedido de reexame, em face de razões de legalidade e de mérito, sendo vedada a inovação, nos moldes previstos pelo item 8.8 (Etapa 5) do Edital de Chamamento Público 001/FMDCA/2021 (Chancela de Projetos); Parágrafo único. Inovação recursal é o fenômeno caracterizado pela presença, no recurso, de argumentos e informações não apresentados e discutidos na proposta originária, Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua

publicação, revogando as disposições em contrário. Florianópolis 10 de novembro de 2021 - ELIETE MARIA DE LIMA - Presidente do CMDCA.

RESOLUÇÃO N° 804 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Florianópolis, no uso de atribuições legais e regimentais, conformidade com a deliberação da reunião Plenária Ordinária de 09 de novembro de 2021 e CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente o art. 260, § 2º "Os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade". Lei Municipal nº 7.855. de 22 de abril de 2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e sobre a revogação dos Art. 4º e 5º da lei nº 6134 de 2002 e das leis nº 3.794 de 1992 e 6.565 de 2004; Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, em seu art. 15: inciso I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da crianca e do adolescente; e inciso II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa Direito de Crianças e Adolescentes Convivência Familiar e Comunitária; Prejulgado nº 1681 do Tribunal de Contas de Santa Catarina; Resolução CMDCA nº 678, de 12 de setembro de 2017, que dispõe sobre os parâmetros funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Florianópolis e dá outras providências; Resolução nº 733, de 15 de março de 2019, que dispõe sobre a divulgação dos projetos aprovados pelo CMDCA referente ao edital de chamamento público nº 002/2018, Saldo Financeiro do Conselho Municipal dos Direitos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Casa Civil Gerência de Diário Oficial

Rua Tenente Silveira, 60, 5º Andar - Centro - 88010-30 — Florianópolis / SC Fone: (48) 3251-6066 - 3251-6062 Diários Online: http://www.pmf.sc.gov.br/governo/index.php?pagina=govdiariooficial